

Critérios de Avaliação e Desempenho do Profmat (CAD-Profmat)

Especifica os critérios de desempenho acadêmico para discentes, de recredenciamento e descredenciamento para docentes, e para a permanência de instituições associadas na rede do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat).

O Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional do Profmat, considerando as atribuições previstas no Art. 6º do Regimento do Profmat, e conforme deliberado por esta Comissão estabelece que:

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ACADÊMICO PARA DISCENTES

Art 1º O desempenho acadêmico de um discente do Profmat é considerado insuficiente se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- I. Duas reprovações no ENQ;
- II. Ultrapassar o prazo máximo de integralização do curso na Instituição Associada.

Art 2º Levando em conta as especificidades de cada Instituição Associada, esta possui a prerrogativa de definir, em resolução própria, critérios adicionais de desempenho acadêmico para discentes.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE RECDENCIAMENTO E DESCDENCIAMENTO PARA DOCENTES

Art 3º Ao final de cada período de avaliação da CAPES, os docentes do Profmat serão avaliados nas categorias Ensino, Produção e Orientação.

- I. A fim de atender aos critérios da categoria Ensino, durante o período de avaliação da Capes, um docente deve acumular no mínimo um ponto nesta categoria. No cômputo dos pontos, cada disciplina lecionada no programa, mesmo que de forma compartilhada, possuirá equivalência de um ponto.
- II. Para atender aos requisitos estabelecidos na categoria Orientação durante o período de avaliação da Capes, é necessário que o docente acumule pelo menos um ponto nesta categoria. No que diz respeito à pontuação, cada orientação de trabalho de conclusão final do mestrado profissional, seja concluída ou ainda em andamento, será equivalente a um ponto, enquanto as coorientações terão um valor correspondente a meio ponto.
- III. A fim de atender aos critérios da categoria Produção, um docente precisa, no período de avaliação da Capes, acumular no mínimo um ponto nesta categoria. No cômputo dos pontos, serão considerados os trabalhos alinhados às linhas de pesquisa do programa, publicados, preferencialmente com discente ou egresso, em um dos grupos a seguir (*para obter informações suplementares a respeito de cada um dos grupos, consulte o Anexo I*):
 - a. **Livro** ou e-book (ou capítulo) com ISBN (*1 ponto*);
 - b. **Artigo** em periódico com ISSN (*1 ponto*);
 - c. Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN ou ISBN (*0,5 ponto*);
 - d. **Produtos técnico-tecnológicos**:

- i. **Curso para formação profissional** (1 ponto);
- ii. **Produto de editoração** (1 ponto);
- iii. **Coordenação ou Vice-Coordenação de Evento organizado** (1 ponto);
- iv. **Relatório técnico** (1 ponto);
- v. **Manual/Protocolo** (1 ponto);
- vi. **Acervo** (1 ponto);
- vii. **Material didático** (1 ponto);
- viii. **Produto bibliográfico** (1 ponto);
- ix. **Produto de comunicação** (1 ponto);
- x. **Tecnologia Social** (1 ponto);
- xi. **Software/Aplicativo (Programa de computador)** (1 ponto);
- xii. **Apresentação de trabalho** (0,5 ponto).

§ 1º Podem ser reconhecidos e integrar a categoria de docentes permanentes do Profmat os docentes credenciados que satisfaçam todos os critérios estabelecidos acima.

§ 2º Os docentes que não cumpram até um dos critérios estabelecidos acima e que realizem atividades sistemáticas no programa podem ser reconhecidos como docentes colaboradores, respeitado o percentual de até 30% (trinta por cento) de docentes colaboradores no corpo docente de cada Instituição Associada.

§ 3º Os docentes que não cumprirem dois ou mais dos critérios estabelecidos acima devem ser descredenciados do programa.

Art 4º Docentes mães deverão ter a sua avaliação prorrogada por, no mínimo, dois anos por filho nascido ou adotado no período de avaliação mencionado. É de responsabilidade das Comissões Institucionais estabelecer tal prazo em seus respectivos regimentos.

Art 5º Levando em conta as especificidades de cada Instituição Associada, esta possui a prerrogativa de definir, em resolução própria, critérios adicionais de reconhecimento e descredenciamento de docentes.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS PARA A PERMANÊNCIA DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS NA REDE

Art 6º Para a avaliação do desempenho de cada Instituição Associada são considerados os seguintes critérios:

- I. Adequação das atividades desenvolvidas na instituição com a proposta curricular do Profmat;
- II. Compatibilidade dos trabalhos de conclusão final com objetivos do Programa;
- III. Integração e cooperação com a Secretaria de Educação, olimpíadas, escolas da rede pública e demais entidades envolvidas com o objetivo do Profmat;
- IV. Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades em relação ao número de discentes matriculados na instituição, respeitando as normas da Capes e da Instituição Associada. Em particular:
 - a. O percentual de docentes colaboradores na Instituição Associada não deve ultrapassar 30% do total de docentes no programa;
 - b. A Instituição associada deve manter ao menos 7 (sete) docentes permanentes; em casos de IES pertencentes a regiões carentes e/ou remotas, justificados pela finalidade de redução de assimetrias regionais, será permitido corpo docente com 6 (seis) docentes permanentes;



PROFMAT



- V. Divulgação e a transparência das atividades do Programa na instituição, por meio de comunicados à Coordenação Acadêmica Nacional, atualizações no site do Programa, preenchimento de dados na Plataforma Sucupira, no Sistema de Controle Acadêmico (SCA), no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), no Portal EduCapes, na Plataforma Freire e no Currículo Lattes dos docentes credenciados;
- VI. Obtenção de média, calculada com base no período de avaliação da Capes, de índice de titulados não inferior a 60% (sessenta por cento), em relação ao total de discentes habilitados para o ENQ;
- VII. Informação sobre a trajetória de cada egresso;
- VIII. Autoavaliação do Programa;
- IX. Imediata providência em relação à denúncia de fraudes;
- X. Excelência da qualidade dos dados inseridos na Plataforma Sucupira e/ou no SCA, referentes aos dados obrigatórios e, em especial, às dissertações defendidas e os destaques;
- XI. Cumprimento das atividades designadas pela Comissão Acadêmica Nacional;
- XII. Análise e providências demandadas pelo documento de área da Capes.

Art 7º Estas Normas entram em vigor a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024



Gustavo da Silva Araújo

Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional do Profmat

Anexo I

1. A lista abaixo foi elaborada em consonância com a lista de produtos técnicos-tecnológicos do Anexo da Ficha de Avaliação da área de Mestrados Profissionais em Rede para Professores da Educação Básica (PROF's), que trata de orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais.

Acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/prof-proeb>

2. O detalhamento de cada produto foi extraído do relatório do Grupo de Trabalho de Produção Técnica, da Capes, que teve como objetivo o desenvolvimento de uma metodologia de avaliação da produção Técnica.

Acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>

a. Livros

Obs.: É fundamental verificar se o item atende os requisitos para a sua classificação como livro, a saber:

- Existência de International Standard Book Number (ISBN) ou International Standard Serial Number (ISSN) para obras seriadas;
- Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;
- Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.

b. Artigo

Obs.: Serão considerados artigos publicados em revistas com ISSN, que serão avaliados em relação a sua vinculação às linhas de pesquisa, área de concentração, projetos e objetivos do Programa. Além disso, serão observados:

- Conselho editorial da revista;
- Número de citações;
- Número de download do artigo;
- Existência de DOI no artigo.

c. Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN ou ISBN

Obs.: Não há uma definição nos documentos referidos no início deste anexo.

d. Produto técnico-tecnológico

i. Curso para formação profissional

Subtipos:

- Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis;
- Criação de atividade de capacitação, em diferentes níveis;
- Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis.



PROFMAT



Definição: Conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa de Pós-Graduação.

Natureza:

- Oferta regular: oferta contínua e integrada às atividades das Instituições envolvidas com o processo da pesquisa;
- Oferta em alternância: oferta intermitente, podendo estar integrada às Instituições envolvidas com o processo da pesquisa;
- Formação em exercício [work in progress]: oferta regular ou em intermitente, devendo contar com profissionais vinculados às instituições envolvidas com o processo da pesquisa.

Exemplos:

- Formação contínua para profissionais com vínculo institucional;
- Oferta especial para profissionais vinculados a projetos de pesquisa;
- Formação pedagógica para profissionais não licenciados para atuação em sala de aula.

Não se aplica: Cursos ofertados pela IES que não estejam relacionados à produção científica e acadêmica da Pós-graduação.

ii. Produto de editoração

Definição: Produto de editoração resulta de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras de ficção e não-ficção. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação, etc. com vinculação ao Programa (projetos, linhas, discentes/egressos).

Exemplos: Mídia impressa (jornal, revista, livro, panfleto, cartaz, etc.), eletrônica (e-books, mídias interativas) ou digital (internet, celular).

iii. Evento organizado

Definição: Produto da atividade de divulgação e/ou propagação do conhecimento técnico-científico pelo Programa de Pós-Graduação para público acadêmico ou geral por meio de atividades formalmente concebidas.

Exemplos: Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção realizada pelo Programa de Pós-Graduação.

iv. Relatório técnico

Definição: Texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido.

Exemplos: Relatório de projeto de pesquisa; Relatório de assessoria e consultoria técnica e de auditoria de contratos; Relatório de impacto ambiental ou de obra civil; Relatório de ensaio físico-químico de material ou produto em engenharia, veterinária, química, agronomia, etc.; Relatório de vistoria/avaliação em instituições, órgãos ou serviços públicos e privados.

Não se aplica: Relatório de finalização de projetos de pesquisa financiados regularmente por agências de fomento, como Edital Universal, PAEP, PIBIC, etc.



PROFMAT



v. Manual/Protocolo

Definição: Conjunto das informações, decisões, normas e regras que se aplica a determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício, ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. No formato de compêndio, livro/guia pequeno ou um documento/normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos.

Exemplos: Protocolos de comunicação digital (https), Procedimento Operacional Padrão (POP - documento organizacional que traduz o planejamento do trabalho a ser executado, sendo uma descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa), etc.

Não se aplica: às atividades necessárias à construção dos manuais e protocolos de qualquer tipo, manuais que integram produtos e procedimentos já apresentados como produto do programa, ou seja, quando o manual faz parte de um produto já apresentado em outra categoria, como ativo de propriedade intelectual, o mesmo é parte desse produto, não sendo permitida uma dupla contagem com a apresentação somente do manual.

vi. Acervo

Definição: Acervo é o conteúdo de uma coleção privada ou pública, podendo ser de caráter científico, biológico, bibliográfico, artístico, fotográfico, histórico, documental, misto ou qualquer outro.

Exemplos: Coleções públicas e privadas, coleções biológicas.

vii. Material didático

Definição: Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais.

Subtipos: Impressos, audiovisual e novas mídias.

Exemplos:

- Impresso: coleções; livro didático e paradidático; guias; mapas temáticos; jogos educativos, etc.;
- Audiovisual: fotografia; painel cronológico; programas de TV - aberta e/ou fechada; Programas de Rádio - comunitários, universitários, alternativos; Trilha e/ou Paisagem sonora, etc.;
- Novas mídias: CD; CD-ROOM; DVD; e-book, etc.

Não se aplica: Apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e atividades de extensão.

viii. Produto bibliográfico

Subtipos:

- Artigo publicado em revista técnica: Revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico, mas que apresentam como foco o mercado, diferenciando assim das revistas científicas, as quais buscam divulgar o progresso científico.

- Artigo em jornal ou revista de divulgação: Artigos de autoria docente e/ou discente publicados em jornais e revistas de ampla divulgação, sendo que tais veículos não apresentam um foco específico em assuntos científicos e/ou tecnológicos.
- Resenha ou crítica: A resenha ou crítica não requer apenas um resumo informativo ou indicativo. A resenha ou crítica deve ser entendida como uma análise interpretativa e, por esse motivo, irá depender da capacidade de relacionar os elementos do texto lido com outros textos, autores e ideias sobre o tema em questão, e também da opinião daquele que escrever a resenha, contextualizando o texto que está sendo analisado. Resenha crítica é uma descrição minuciosa que compreende certo número de fatos: é a apresentação do conteúdo de uma obra. Consiste na leitura, resumo, na crítica e na formulação de um conceito de valor do livro feito pelo crítico.
- Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo: Textos em publicações que não recebem ISBN, como, por exemplo, catálogos, prospectos e folhetos de propaganda comercial, industrial, artística ou turística, cartazes de propaganda.

ix. Produto de comunicação

Definição: O produto implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto midiático. Mídia compreende o conjunto das emissoras de rádio e de televisão, de jornais e de revistas, do cinema e das outras formas de comunicação de massa, bem como, das recentes mídias sociais em suas diversas plataformas.

Exemplos:

- Programas de mídia;
- Programas de veículos de comunicação;
- Programas de mídia social.

Não se aplica: Participação de docentes e discentes em programas de mídia ou mídia social sem que o autor participe do processo de elaboração do produto, o qual deverá estar aderente ao PPG.

x. Tecnologia Social

Definição: Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.

Exemplos: Projeto de Leitura nos Terminais de ônibus, Técnicas alternativas de agricultura, educação em saúde bucal em determinados grupos populacionais.

Não se aplica: Método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade.

xi. Software/Aplicativo (Programa de computador)

Definição: Software é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação (Fonte: INPI).

Exemplos: Programas de Simulação, softwares de engenharia, softwares de pesquisa operacional, controle de processos, sistemas especialistas, softwares de inteligência artificial, aplicativos educacionais, aplicativos utilizados em ambiente organizacional, planilhas eletrônicas, etc.



PROFMAT



Não se aplica: Aquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho e criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes, ou ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas.

xii. Apresentação de trabalho

Obs.: Não há uma definição nos documentos referidos no início deste anexo.